

ORDEM DE SERVIÇO N.º: 010/2022/DGA/ADAPS

PROCESSO N.º 19/2022/DGA/ADAPS

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	010/2022		
Data de Emissão:	10/05/2022		
Emergencial:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Área Requirante Solução:	Gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade		
Nome do Projeto:	Contratação de serviço Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contábeis, sob demanda, para a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, de forma a proceder com a alteração estatutária da Agência.		
Sigla:	Não se aplica		
Contratada:	CONTASSEL CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA		
Contrato n.º:	Não se aplica		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição Sumária dos Serviços	Detalhamento	Valor unitário	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contábeis, sob demanda, para a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS, para proceder à alteração estatutária da Agência.	Custos	Consulta de viabilidade	R\$ 150,00
		Confecção da documentação	R\$ 500,00	
		Atualização do CNPJ	R\$ 400,00	
		Atualização do Certificado de Regularidade do FGTS	R\$ 150,00	
		Licença de Funcionamento	R\$ 150,00	
		Cadastro no DF Legal	R\$ 150,00	
		Acompanhamento do processo	R\$ 150,00	
Valor Total da Proposta			1.500,00	

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Disponibilizar para a contratada todos os documentos e informações necessários à execução dos serviços contratados;

- a) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva realização dos serviços;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar todas as atividades descritas no item 2 deste termo de referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

4.2. Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade;

4.3. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus propositos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização;

4.4. Assumir integral responsabilidade por eventuais taxas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos prazos estabelecidos pelos órgãos para a execução dos serviços contratados;

4.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

4.6. Manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados durante a prestação do serviço;

4.7. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de qualificação exigidas para esta contratação;

4.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9. Não veicular nenhuma publicidade acerca do serviço contratado, salvo se houver prévia autorização da ADAPS;

4.10. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da ADAPS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos

5. CRONOGRAMA

4.1. Não se aplica.

6. DOCUMENTOS ENTREGUES

6.1. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

7. PENALIDADES

7.1 Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a ADAPS poderá aplicar as penalidades, assegurada ao interessado a apresentação da defesa prévia, conforme o Termo de Referência, que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

8.. DATAS E PRAZOS


7.1 De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ordem de Serviço.

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	16/05/2022
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	16/08/2022

*Observação: Prazo de 90 dias a contar da data de Emissão desta Ordem de Serviço, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, anexo a esta Ordem de Serviço.

9. DO CONTRATO

9.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 49, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 (Regulamento das Licitações da Adaps).

 Documento assinado digitalmente
ISRAEL SILVA DE MORAES
Data: 18/05/2022 10:27:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Brasília, 16 de Maio de 2022.

ISRAEL SILVA DE MORAES
GERENTE DE AQUISIÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIOS E SERVIÇOS

Ciente.

De acordo com o constante no Termo de Referência, anexo a esta Ordem de Serviço, que passa a fazer parte integrante da proposta desta empresa.

Brasília, de Maio de 2022.

CONTASSEL CONTABILIDADE
E ASSESSORIA SOCIEDADE

SI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CONTASSEL CONTABILIDADE E
ASSESSORIA SOCIEDADE

SI: [REDACTED]

Dados: 2022.05.18 10:04:38 -03'00'

CONTASSEL CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA